



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 19/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: 648/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei Municipal nº 1.661, de 19 de novembro de 2025 (LOA/2026), e com os normativos técnicos e regulamentares aplicáveis à Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e segregação de funções.

3. OBJETIVO:

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para elaboração, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento temporário de cargos na área da educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3.2. A contratação visa assegurar a realização de todas as etapas do certame, incluindo planejamento, elaboração de edital, inscrições, aplicação de provas, avaliação de títulos, análise de recursos, divulgação de resultados e homologação final, garantindo segurança jurídica, eficiência, transparência e isonomia no processo seletivo.

3.3. Busca-se, ainda, atender ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços educacionais essenciais do Município de São Felipe D'Oeste/RO, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

4.1. A presente demanda decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços educacionais no âmbito da rede municipal de ensino, mediante a contratação temporária de profissionais para atuação nos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Assistente Social da Educação e Psicopedagogo.

4.2. A realização de Processo Seletivo Simplificado envolve etapas operacionais e administrativas que demandam planejamento, organização e estrutura adequada para sua



execução, incluindo elaboração de edital, gerenciamento de inscrições, aplicação de provas, correção, análise de títulos, julgamento de recursos e divulgação dos resultados, atividades que podem ser executadas por empresa especializada conforme padrões usuais de mercado.

4.3. Diante disso, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução do certame, de modo a garantir eficiência, impessoalidade, segurança jurídica, transparência e padronização dos procedimentos, minimizando riscos de falhas operacionais e questionamentos administrativos ou judiciais.

4.4. A medida busca ainda evitar a descontinuidade dos serviços educacionais essenciais, assegurando o atendimento adequado aos alunos da rede municipal e contribuindo para a manutenção das políticas públicas de educação, incluindo ações de educação inclusiva e suporte pedagógico especializado.

4.5. Assim, a contratação se mostra adequada e necessária ao interesse público, sendo o meio mais eficiente e seguro para a realização do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Secretaria Municipal de educação - SEMED	Josiel Silves de Oliveira
Secretário Municipal de Educação	

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É requisito principal da contratação, o fiel cumprimento do objeto, tendo a empresa vencedora capacidade de atender rigorosamente ao escopo dos serviços, que são:

- Formulação de edital e publicações oficiais;
- Elaboração das provas;
- Criação dos gabaritos e critérios de correção;
- Aplicação das provas;
- Correção das provas e divulgação de resultados;
- Análise e julgamento de recursos;



g) Assessoria técnica;

6.2. São requisitos qualitativos mínimos exigidos em virtude do objeto da contratação:

- a) A empresa a ser escolhida deverá possuir experiência comprovada na realização de testes seletivos simplificados para o preenchimento de vagas de cargos sob regime seletista, visando a respeitabilidade e confiabilidade decorrentes da eficiência e pontualidade.
- b) Além disso, deverá cumprir os prazos estabelecidos para todas as etapas do processo seletivo, observando requisitos de organização, segurança, eficiência operacional e adequada capacidade para execução do objeto contratado.
- c) Deverá possuir mecanismos para prevenção de fraudes, além de mecanismos de segurança na confecção, impressão e deslocamento de provas e deve ser comprometida em promover acessibilidade às pessoas com deficiência durante todas as etapas do teste seletivo em questão.
- d) Assegurar que os procedimentos de elaboração, impressão, empacotamento e transporte das provas estejam baseados em rígidas normas de segurança, que assegurem a manutenção do sigilo nas várias fases de desenvolvimento do teste, desde a elaboração até a impressão e transporte do material definitivo.

6.3. Após a execução a CONTRATADA deverá fornecer relatório final detalhado, contendo a descrição de todas as etapas do certame, quantitativo de inscritos, índice de abstenção, estatísticas das provas e demais informações relevantes.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de elaboração, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado, conforme cotações anexas ao processo administrativo.

7.2. As propostas coletadas representam práticas de mercado para contratação de objeto semelhante, permitindo a identificação de valores médios praticados e a estimativa de custos compatíveis com a realidade da Administração Pública.

7.3. A pesquisa de preços observou os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de estimativa de valores baseada em fontes idôneas e compatíveis com o objeto da contratação.

7.4. As cotações obtidas demonstram a existência de ampla competitividade no mercado, evidenciando a viabilidade da contratação de empresa especializada, bem como a adequação da solução proposta sob o ponto de vista técnico e econômico.



7.5. Ressalta-se que a consolidação do valor estimado da contratação será definida com base na análise das cotações apresentadas, observando-se os princípios da economicidade, vantajosidade e razoabilidade.

7.6. A Administração adotou como metodologia a pesquisa direta com fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto e a necessidade de obtenção de valores compatíveis com o mercado. Ressalta-se que as propostas apresentadas possuem descrição compatível do objeto, permitindo comparação objetiva dos valores ofertados e formação adequada da estimativa da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração, organização e execução integral de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento temporário de cargos na área da educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

8.2. A contratação compreende a prestação de serviços voltados à organização e execução do certame, abrangendo o planejamento operacional, elaboração e publicação do edital, gestão das inscrições, elaboração e aplicação das provas, correção, avaliação de títulos (quando aplicável), análise e julgamento de recursos administrativos, processamento dos resultados e homologação final.

8.3. A empresa contratada será responsável por fornecer toda a estrutura técnica e operacional necessária à execução do certame, incluindo sistema informatizado para inscrições, processamento de dados, geração de relatórios, bem como equipe técnica, logística de aplicação e mecanismos de segurança para garantir o sigilo e a integridade das provas.

8.4. A aplicação das provas será realizada em locais definidos pela Administração Municipal, preferencialmente em unidades escolares ou outros espaços públicos adequados, cabendo à contratada a organização operacional do certame, incluindo a designação de fiscais, coordenação, segurança e controle de acesso dos candidatos.

8.5. A solução adotada busca assegurar eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, redução de riscos operacionais, maior segurança na execução das etapas e garantia de impessoalidade e transparência no processo de seleção.

8.6. A contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa em comparação à execução direta pela Administração, considerando a necessidade de estrutura operacional



própria para realização do certame, a garantia de sigilo das provas, a organização das etapas e a mitigação de riscos relacionados à execução do procedimento seletivo.

8.7. Ao final da execução, a contratada deverá disponibilizar relatório técnico conclusivo contendo todas as informações do certame, incluindo quantitativos de inscritos, resultados, estatísticas, ocorrências relevantes e demais dados necessários à transparência e prestação de contas.

8.8. Dessa forma, a solução consiste na contratação de empresa para execução integral das etapas necessárias ao Processo Seletivo Simplificado, garantindo organização, segurança, eficiência administrativa e observância aos princípios aplicáveis à Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

9.1. Será contratado apenas 01 (um) serviço, por se tratar de evento único (Processo Seletivo Simplificado), destinado ao atendimento de demanda pontual da Administração Pública Municipal, compreendendo todas as etapas necessárias à execução integral do certame, desde a elaboração do edital até a divulgação do resultado final.

9.2. Quanto ao quantitativo de vagas a serem ofertadas no certame, a estimativa definida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED contempla as seguintes funções e quantitativos:

Descrição do Cargo	Quant. de Vagas	Carga Horária Semanal	Nível de escolaridade
Professor de Ensino Infantil	01	30 h	Nível superior
Professor de Ensino Fundamental	01	30 h	Nível Superior
Assistente Social da Educação	01	30 h	Nível Superior
Psicopedagogo	01	30 h	Nível Superior

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado total da contratação é de 22.133,33 e está alicerçado na média dos valores unitários apresentados pela pesquisa de preços com os proponentes, conforme análise de cada proposta.

10.2. Os fornecedores consultados atuam no ramo pertinente ao objeto da contratação, tendo sido solicitadas propostas comerciais com descrição uniforme dos serviços pretendidos,



possibilitando a comparação dos valores apresentados e a formação da estimativa de preços da contratação.

VALOR	FORNECEDOR	CNPJ
R\$ 21.500,00	CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA	10.176.098/0001-96
R\$ 22.000,00	L A DE OLIVEIRA SERVICOS E CONSULTORIA	59.027.126/0001-00
R\$ 22.900,00	LR PARAISO CONSULTORIA SERVIÇOS E CONCURSOS LTDA	54.510.635/0001-68

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

11.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais situações ocorridas. Ademais, estamos nos referindo a um único item específico, não havendo a possibilidade de parcelamento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. Esta contratação não foi prevista no PAC 2025, mas conforme declaração orçamentaria foi informado que se encontra reservado dotação para cobertura das despesas oriundas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do quadro de pessoal da Secretaria Municipal educação – SEMED.



14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A presente contratação tem como resultado pretendido a realização de Processo Seletivo Simplificado de forma eficiente, transparente, segura e em conformidade com os princípios e normas da Administração Pública, visando à seleção de profissionais qualificados para atendimento das demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

14.2. Busca-se garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino, assegurando o adequado funcionamento das unidades escolares e o atendimento das necessidades pedagógicas e administrativas do Município.

14.3. A contratação pretende proporcionar maior eficiência na condução do certame, mediante a atuação de empresa especializada, reduzindo riscos operacionais, falhas procedimentais e inconsistências técnicas durante a execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

14.4. espera-se assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e segurança jurídica, promovendo igualdade de condições entre os candidatos e credibilidade ao processo de seleção.

14.5. A solução contratada também visa fortalecer as ações voltadas à política municipal de educação inclusiva, mediante a seleção de profissionais aptos ao atendimento das demandas educacionais especializadas e ao suporte técnico-pedagógico da rede municipal de ensino.

14.6. Pretende-se, ainda, assegurar maior celeridade e organização na execução do certame, contemplando todas as etapas necessárias, desde a elaboração do edital até a homologação final dos resultados, garantindo adequada prestação de serviços à Administração Pública e à população.

14.7. Como resultado final, espera-se que o Processo Seletivo Simplificado possibilite o suprimento temporário das necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a manutenção e fortalecimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município de São Felipe D'Oeste/RO.

15. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Para a efetivação da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias à instrução e condução do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED a definição final das necessidades do certame, incluindo cargos, quantitativos de vagas, requisitos e demais informações técnicas indispensáveis à elaboração do edital.



15.3. Deverá ser designada equipe responsável para acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, garantindo o controle da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pela contratada.

15.4. A Administração deverá providenciar a elaboração e aprovação do edital do Processo Seletivo Simplificado, bem como a definição do cronograma das etapas do certame.

15.5. Também deverão ser asseguradas as condições logísticas necessárias para a aplicação das provas, incluindo a disponibilização de locais adequados, preferencialmente em prédios públicos.

15.6. Por fim, deverão ser adotadas as medidas administrativas e operacionais necessárias para garantir a regular execução do objeto, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

16.1. Embora o Processo Seletivo Simplificado, especialmente quando executado por empresa especializada, envolva predominantemente atividades de natureza administrativa e operacional, ainda assim devem ser considerados eventuais impactos ambientais, principalmente aqueles relacionados à logística de execução, ao consumo de materiais impressos e ao descarte de resíduos, notadamente nos seguintes aspectos:

- a) consumo de papel para impressão de provas, gabaritos, listas e documentos correlatos;
- b) geração de resíduos sólidos oriundos de materiais administrativos e de apoio;
- c) consumo de energia elétrica nas etapas de preparação, organização e aplicação das provas;
- d) deslocamento de candidatos, fiscais e equipe técnica, com consequente impacto indireto relacionado à emissão de gases;

16.2. Tais impactos são considerados de baixa relevância, tendo em vista a natureza temporária, pontual e limitada da contratação, restrita à realização de um único certame;

16.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade, tais como;

- a) priorização do uso de sistemas informatizados para inscrições, divulgação de resultados e comunicação oficial;
- b) redução do uso de papel ao estritamente necessário, com impressão controlada e racionalizada;
- c) utilização de materiais recicláveis e destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- d) organização logística eficiente para redução de deslocamentos desnecessários;



e) incentivo à comunicação digital entre Administração, contratada e candidatos

16.4. A empresa contratada deverá, sempre que possível, adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade ambiental na Administração Pública;

16.5. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis, não havendo impedimentos ambientais relevantes para a execução do objeto;

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após uma análise detalhada das informações apresentadas e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conclui-se que a contratação é fundamentadamente necessária. Portanto, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe da Secretaria Municipal de educação – SEMED declara **viável** a formalização desta contratação.

São Felipe D'Oeste 17 de julho de 2026.

Autorizado por:

Josiel Silves de Oliveira

PORT. Nº13/GAP/2026

Secretário Municipal de Educação

Elaborado por:

Fátima Eduarda Sousa Sales

Assistente Admin Da Educação Nível Iii



Assinado por: JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA 13/07/2026
15:41:45 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: Fátima Eduarda Sousa Sales 13/07/2026
16:13:22 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
